



**PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARLAMENTAR  
ENTRE A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL E A  
ASSEMBLEIA NACIONAL DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

**2023/2025**

**I. ENQUADRAMENTO**

A Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe (ANSTP) e a Assembleia da República de Portugal (ARP) entenderam prosseguir na realização de acções de cooperação, através do presente Programa de Cooperação para o triénio 2023/2025, com vista ao fortalecimento da capacidade institucional das duas administrações, no âmbito do Protocolo de Cooperação estabelecido entre a ARP e a ANSTP, assinado pelos respectivos Presidentes, em São Tomé, no dia 6 de Setembro de 2004.

Sendo notórios os resultados alcançados na sequência dos programas anteriores e com o intuito de consolidar a estratégia de melhoria e modernização dos serviços da ANSTP, torna-se oportuna a continuidade desta relação de cooperação parlamentar e o fortalecimento dos laços de fraternidade e solidariedade, no quadro do reforço da democracia multipartidária e do Estado de Direito.

**II. OBJETIVOS**

Terminado o Programa de Cooperação Técnica Parlamentar 2019/2021, prorrogado até 2022, a sua avaliação intercalar efectuada revelou um grau de execução de 91%, incentivando ao reforço das capacidades, competências e aptidões dos funcionários parlamentares envolvidos e, conseqüentemente, o fortalecimento da ANSTP, enquanto órgão legislativo e fiscalizador.

Neste sentido, foi eleito um conjunto de acções para a vigência deste novo Programa, tendo por objetivo o desenvolvimento e o aprofundamento do papel da Instituição Parlamentar, no respeito das suas especificidades próprias, bem como do interesse no reforço e na consolidação dos laços de amizade e de cooperação.

Na celebração de um novo Programa de Cooperação integrado, pluridisciplinar e plurianual, convém contemplar as áreas de interesse sinalizadas na avaliação do programa anterior, sem prejuízo do agendamento de novas acções, em função da sua evolução, procurando sempre obter maior proveito das novas tecnologias de informação e comunicação.

Outrossim, a manutenção do Projeto na área de Biblioteca, Informação Parlamentar, Arquivo e Actividade Editorial, através da continuidade do Consultor, constitui mais um



sinal de que o novo Programa de Cooperação Técnica Parlamentar visa potenciar os resultados obtidos.

Deste modo, ao abrigo do Protocolo de Cooperação, os Secretários-Gerais de ambos Parlamentos, adiante designados por Partes, acordam o presente Programa de Cooperação Técnica Parlamentar para o triénio 2023/2025.

### III. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

1. A gestão do Programa compete aos dois Secretários-Gerais e é assumida pelas unidades orgânicas responsáveis pelas Relações Internacionais, devendo as Partes designar um interlocutor para estabelecer o contacto regular entre os dois parlamentos, bem como um ponto focal para cada uma das ações.

2. São responsabilidades das unidades orgânicas referidas no número anterior, através dos respetivos interlocutores, antes da realização de cada ação:

- a) Assegurar a articulação com as demais unidades orgânicas, com o objetivo de acompanhar e monitorar o Programa;
- b) Disponibilizar os termos de referência de cada uma das ações de formação;
- c) Fiscalizar a elaboração dos relatórios das missões e das ações de formação;
- d) Realizar os atos preparatórios das avaliações anuais.

3. Os relatórios das missões e das ações de formação devem ser obrigatoriamente elaborados, por cada uma das Partes, nos trinta dias subsequentes à realização de cada ação e partilhados entre os dois Secretários-Gerais.

### IV. PRINCÍPIOS

O Programa obedece aos seguintes princípios e metodologia de repartição de custos:

1. As ações constantes do Programa devem ser realizadas em Portugal e em São Tomé e Príncipe, comportando a assistência técnica, fornecimento de material e equipamento diverso, realização de cursos, seminários, formação prática e estágios *on the job*;

2. As ações de estágio *on the job* referidas no número anterior devem ter a duração de dez (10) dias, salvo acordo prévio das Partes.



3. As ações de cooperação podem ser ministradas nas instalações de ambos os Parlamentos ou em instituições especializadas (recurso a entidades externas), em modo presencial (P) ou por videoconferência (V);
4. No quadro da organização de Seminários, fica aberta a possibilidade de participação de outros Parlamentos da Comunidade de Países de Língua Portuguesa;
5. A duração das missões de assistência técnica será acordada entre as Partes, tendo em atenção a natureza e extensão das mesmas;
6. Durante a realização das ações previstas no Programa, as Delegações visitantes não devem exceder um máximo de três (3) membros, salvo acordo prévio entre as Partes, ou nos termos previstos no presente Programa.
7. As Partes devem assegurar as condições necessárias à implementação do Programa, nos termos seguintes:

a) São da responsabilidade de cada Parlamento:

- Compensação financeira, correspondente a metade do valor a ser pago ao Consultor recrutado pela ANSTP e pela ARP, no âmbito do Programa (€666,66 mensais ilíquidos);
- O pagamento de passagens aéreas e subsídios diários (*per diem*) dos seus Funcionários;
- A garantia do seguro de vida e de viagem dos seus Funcionários.

b) São da responsabilidade do Parlamento anfitrião:

- Alojamento, transporte local e almoço dos funcionários que se encontrem em missões de trabalho, no âmbito das ações previstas no Programa de Cooperação Parlamentar;
- Disponibilização de toda a informação, documentação e demais material de apoio necessários à realização das ações de formação.

c) Regime excecional: verificadas as dificuldades orçamentais por parte da ANSTP, a ARP ponderará, caso a caso, e na medida das disponibilidades financeiras do seu orçamento, a assunção dos custos relativos à concretização das ações de cooperação que, nos termos deste Programa sejam da responsabilidade daquela.

#### **Assistência médica e medicamentosa**

Durante as ações inseridas neste Programa, competirá a cada Parlamento assegurar a assistência médica, medicamentos e internamento dos respetivos funcionários envolvidos, em caso de necessidade

#### **IV. ÂMBITO E DOMÍNIOS DA COOPERAÇÃO**



Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O âmbito da Cooperação Parlamentar compreende a assistência técnica, a capacitação e formação prática e o fornecimento de material informático, equipamento e documentação.

As áreas de cooperação eleitas são nos seguintes domínios:

- a) Apoio ao Plenário, às Comissões e Redação;
- b) Informação Legislativa, Biblioteca e Arquivo;
- c) Administração, Finanças, Controlo e Auditoria;
- d) Relações Internacionais, Públicas e Protocolo;
- e) Tecnologias de Informação;
- f) Comunicação e Imagem.

As áreas de cooperação acima identificadas serão objeto de ações concretas, distribuídas cronologicamente, em Portugal e em São Tomé e Príncipe, pelo período em que durar o presente Programa de Cooperação.

As Partes acordam no seguinte calendário:

	Domínio	ARP			ANSTP		
		2023	2024	2025	2023	2024	2025
<b>Apoio ao Plenário, às Comissões e Redação</b>							
1	Visita de estudo do Chefe do Departamento de Apoio ao Plenário e às Comissões.	P					
2	Seminário sobre "Condições de Exercício do Mandato de Deputado"				V		
3	Seminário sobre "Processo Legislativo".					P	
4	Seminário sobre "Instrumentos de fiscalização política e de democracia participativa".				V		
5	Seminário de preparação de notas técnicas					V	
6	Estágio <i>on the job</i> na área de redação final de diplomas e legística formal	P					
7	Estágio <i>on the job</i> na área de Redação.		P				
	Domínio	ARP			ANSTP		
		2023	2024	2025	2023	2024	2025
8	Formação em técnicas de redação parlamentar.					P	
<b>Informação Legislativa, Biblioteca e Arquivo</b>							

9	Missão de avaliação das áreas da Biblioteca e Arquivo (documental e fotográfico).				P		
10	Formação <i>on the job</i> nas áreas da Biblioteca e do Arquivo.						P
11	Acompanhamento da implementação do Catálogo Coletivo dos Parlamentos de Língua Portuguesa.				P		
12	Visita de estudo do Chefe de Departamento de Documentação e Informação Parlamentar.		P				
13	Formação na área da informação parlamentar.				V		
14	Fornecimento de publicações editadas pela ARP.	Ao longo do programa.					
15	Fornecimento de materiais para arquivo.	Ao longo do programa.					
<b>Administração, Finanças, Controlo e Auditoria</b>							
16	Visita de estudo e troca de experiência dos quadros do sector administrativo e financeiro.		P				
17	Seminário na área patrimonial – gestão de stocks e inventário.					V	
18	Gestão de contratos e avaliação de fornecedores.						P
19	Gestão de recursos humanos e as competências das carreiras parlamentares.				P		
20	A Execução orçamental: a) Contabilidade orçamental; b) Contabilidade e reporte financeiro; c) Contabilidade de gestão.					P	
	<b>Domínio</b>	<b>ARP</b>			<b>ANSTP</b>		
		<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
			4				5
<b>Relações Internacionais, Públicas e Protocolo</b>							
21	Estágio de aperfeiçoamento técnico na área das Relações Públicas e Protocolo e Atendimento ao Público.		P				
22	Formação sobre Diplomacia e Cooperação Parlamentar e Organização de Eventos.					P	

*WA*

Tecnologias de Informação							
23	Assistência técnica na implementação/operacionalização do Centro de Processamento de Dados (CPD).		V				
24	Assistência técnica no licenciamento de software.	Ao longo do programa.					
25	Assistência técnica no alojamento de servidores web.					V	V
26	Estágio <i>on the job</i> na área de Help Desk e sobre sistemas e segurança de rede.	P					
27	Formação Exchange Server (formação externa – Microsoft). <i>Nota: para esta ação se concretizar a ANSTP deve ter licenças de Exchange Server.</i>		V				
28	Estágio <i>on the job</i> na área de Windows Server 2019: Instalação e configuração (servidor de domínio em cluster, DHCP, DNS, <i>Active Directory</i> , servidor de Backup, Servidor de Ficheiros, servidor de Aplicações, entre outros.		P				
29	Fornecimento de equipamentos informáticos.	Ao longo do programa.					
Comunicação e Imagem							
30	Apoio para a instalação da Rádio e Televisão do Parlamento.	Ao longo do programa					
	<b>Domínio</b>	<b>ARP</b>			<b>ANSTP</b>		
		<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
31	Estágio <i>on the job</i> na área de adaptação de conteúdos parlamentares às redes sociais, edição de fotos e vídeos.	P					

## V. OUTRAS COLABORAÇÕES

- Em parceria com a Universidade de Aveiro, a ARP tem apoiado a ANSTP no desenvolvimento de uma Base de Dados da Atividade Parlamentar, ferramenta de grande utilidade para a relação do Parlamento santomense com os cidadãos. Desde Outubro de 2021 que um quadro do Centro de Informática da ANSTP vem frequentando o Curso de Mestrado em Informática Aplicada, cuja conclusão está prevista para o presente ano lectivo, culminando com a





Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe



apresentação e instalação de uma nova solução aplicacional adaptada, quer no conteúdo, quer na imagem, conforme às exigências da ANSTP.

- Participação de Deputados em seminários, cursos e visitas de estudo sobre temas de interesse parlamentar recíproco.
- Os dois Secretários-Gerais poderão, em caso de necessidade, propor outras ações que se revelarem necessárias.

## **VI. RESULTADOS E AVALIAÇÃO**

### **Resultados esperados**

O Programa de Cooperação Parlamentar visa atingir os seguintes resultados:

- Aprofundar o relacionamento institucional da ANSTP com outros Órgãos de Soberania e o público em geral;
- Imprimir uma dinâmica cada vez mais atuante da ANSTP nas diferentes esferas de intervenção;
- Aperfeiçoar e aumentar as capacidades profissionais dos funcionários da ANSTP no desempenho das suas funções;
- Aumentar a capacidade de gestão dos recursos humanos, materiais e patrimoniais da ANSTP, nomeadamente através do uso das novas tecnologias como instrumento de apoio à Administração Parlamentar;
- Consolidar os esforços de cooperação entre os dois Parlamentos, nomeadamente ao nível de contactos entre parlamentares e funcionários da ANSTP e da ARP.

### **Avaliação do Programa**

A avaliação do Programa deverá ser efetivada através da elaboração e apresentação de relatórios onde constem aspetos relativos ao grau de realização das atividades programadas, recursos humanos, melhorias concretas nos serviços e o reflexo da ação do Programa no universo parlamentar são-tomense.

Nesse ponto de vista, a avaliação do Programa realizar-se-á através das seguintes formas:

- Será distribuído a cada formando um questionário de avaliação no início de cada estágio na ARP, que deverá ser preenchido pelo próprio até à reunião de balanço de final de estágio, podendo a ANSTP seguir prática idêntica;
- Elaboração obrigatória, pelas missões, de relatórios de cada ação executada, nos trinta dias subsequentes à sua realização, que devem ser trocados entre os dois Secretários-Gerais;
- Relatório de avaliação intercalar do presente Programa de Cooperação, a meio da sua vigência, pelos Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos, onde serão ponderadas possíveis necessidades de ajustamento ao desenvolvimento do Programa;



Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Relatório de avaliação final da execução do Programa de Cooperação, no termo da sua vigência, pelos Secretários-Gerais da ARP e da ANSTP, no prazo máximo de sessenta dias.

## VII. RECOMENDAÇÃO

Os dois Parlamentos são encorajados a trocar experiências e conteúdos, como vêm fazendo, e a agendar videoconferências para melhor rentabilizar a cooperação e inovar os seus métodos.

## VIII. DURAÇÃO

O presente Programa de Cooperação Parlamentar entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a 31 de Dezembro de 2025.

São Tomé, aos 17 de Fevereiro de 2023.

**O Secretário-Geral da ANSTP,**

**Domingos José da Trindade Boa Morte**

**O Secretário-Geral da ARP,**

**Albino Azevedo Soares**